



## SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA nº36

Por este instrumento particular de Aditivo ao Contrato, de um lado o Município de São Francisco de Assis-RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº **87.896.882/0001-01**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PAULO RENATO CORTELINI**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ELIANE LANÇANOVA MARQUES LOPES**, CNPJ nº **28.154.275/0001-07**, com sede no 1º distrito, Espinilho, deste Município, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Aditivo ao Contrato, adstrito à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022** pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA -

As partes acima qualificadas, após os trâmites legais previstos na Lei nº 8.666/93, respaldado pelo inc. II do art. 57 e, em razão de justificativa do Setor de Projetos, desta Prefeitura Municipal, resolvem pactuarem o Contrato em relação ao prazo do Lote nº01.

### CLÁUSULA SEGUNDA-

O Contrato será prorrogado por mais 10 (dez) dias.


### CLÁUSULA TERCEIRA -

A Contratada deverá apresentar a Apólice atualizada, em 48 horas, tendo em vista que venceu no dia 05.05.2023, sob pena de nulidade do presente Aditivo.

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas e valiosas, pelo período de vigência do presente instrumento. E, por estarem certos e ajustados firmam o presente instrumento e duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Francisco de Assis, 15 de maio de 2023.

  
**Paulo Renato Cortelini**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**Eliane Lançanova Marques Lopes**  
CNPJ nº28.154.275/0001-07  
Contratada

